

EDITAL Nº 05/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016

**ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL DE COORDENADORES DE CURSO DO
CAMPUS JAGUARI: COORDENADOR DO EIXO CONTROLE E PROCESSOS
INDUSTRIAIS E COORDENADOR DO CURSO PROEJA**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, CAMPUS JAGUARI no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, com a Portaria nº 1.738/2011-MEC e Portaria Interministerial nº 149/2011-MP/MEC, **torna público que estão abertas as inscrições para o processo de Eleição de Coordenadores de Curso: COORDENADOR DO EIXO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS E COORDENADOR DO CURSO PROEJA.**

1. DA ESCOLHA DO COORDENADOR DE EIXO TECNOLÓGICO

1.1 Dos Candidatos

1.1.1 Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Eixo Tecnológico os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha;
- II – Ser docente atuante nos cursos técnicos correspondentes ao Eixo Tecnológico no qual concorrerá, no ano letivo da abertura do Edital da eleição dos coordenadores;
- III – Estar em pleno exercício no Campus em que exercerá a coordenação, por, no mínimo, dois (02) anos;
- IV – Ser docente com formação na área do Eixo Tecnológico no qual concorrerá;
- V – Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas dedicação exclusiva;
- VI – Possuir experiência profissional na área do Eixo Tecnológico de, no mínimo, três (03) anos;
- VII – Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três (03) anos;
- VIII – Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de curso, coordenação de ensino, entre outros) de, no mínimo, três (03) anos;

Parágrafo primeiro: Caso não haja docente interessado que atenda à totalidade dos critérios, será(ão) aprovado(s) como candidato (s) aquele(s) que atender (em) aos critérios dos incisos I, II, III, IV e V.

Parágrafo segundo: Caso não haja candidato que esteja em pleno exercício no Campus

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

em que exercerá a coordenação, por, no mínimo, dois (02) anos, poderá se candidatar o docente que estiver em efetivo exercício no Campus, desde que atuante no referido eixo.

2.2 Dos Eleitores

2.1.1 São eleitores:

- I – Docentes efetivos atuantes nos cursos técnicos que fazem parte do Eixo Tecnológico no qual haverá eleição;
- II – Estudantes com matrículas regulares em cursos técnicos vinculados ao Eixo Tecnológico;
- III- Membros natos do Núcleo Pedagógico Integrado;
- IV – Os Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
 - a) Técnicos atuantes em Laboratórios dos cursos vinculados ao Eixo;
 - b) Técnicos atuantes em Unidades de Ensino e Produção ligadas ao Eixo;
 - c) Técnicos atuantes no Setor de Registros Acadêmicos.

Parágrafo único: Para a eleição dos coordenadores de Eixos Tecnológicos será atribuído o peso de 70% para a manifestação (votos) do corpo docente e dos técnicos administrativos e de 30% para a manifestação (votos) dos estudantes. Os eleitores terão direito a votar mediante a apresentação de documento de identidade (RG ou Crachá funcional).

2. DA ESCOLHA DO COORDENADOR DO CURSO PROEJA

2.1 Dos Candidatos

2.1.1 Poderão concorrer à vaga de Coordenador do Curso Proeja os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – Ser servidor docente efetivo do Instituto Federal Farroupilha;
- II – Ser docente atuante no Proeja no ano letivo da abertura do Edital da eleição para coordenador;
- III – Estar em pleno exercício no Campus no qual vai exercer a coordenação, por, no mínimo, dois (02) anos;
- IV – Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas dedicação exclusiva;
- V – Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três (03) anos;
- VI – Possuir experiência em gestão acadêmica (coordenação de curso, coordenação de ensino, entre outros) de, no mínimo, três (03) anos;

Parágrafo primeiro: Caso não haja docente interessado que atenda à totalidade dos critérios, será(ão) aprovado(s) como candidato (s) aquele(s) que atender (em) aos critérios dos incisos I, II, III e IV.

Parágrafo segundo: Caso não haja candidato que esteja em pleno exercício no Campus em que exercerá a coordenação, por, no mínimo, dois (02) anos, poderá se candidatar o docente que estiver em exercício no Campus em que ocorrerá a eleição, desde que atuante no referido curso.

2.2 Dos Eleitores

2.2.1 São eleitores:

- I – Docentes atuantes no Proeja do Campus;
- II – Estudantes com matrículas regulares no Proeja;
- III- Membros natos do Núcleo Pedagógico Integrado;
- IV – Os Técnicos Administrativos em Educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
 - Técnicos atuantes em Laboratórios do Proeja;
 - Técnicos atuantes em Unidades de Ensino e Produção ligadas ao Proeja;
 - Técnicos atuantes no Setor de Registros Acadêmicos.

Parágrafo único: Para a eleição do Coordenador de Proeja, será atribuído o peso de 70% para a manifestação (votos) do corpo docente e dos técnicos administrativos e de 30% para a manifestação (votos) dos estudantes. Os eleitores terão direito a votar mediante a apresentação de documento de identidade (RG ou Crachá funcional).

3. OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES

- I. Assegurar a gestão democrática no sentido de garantir a autonomia e participação de todos (docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade) nos diferentes níveis de gestão;
- II. Garantir a eficiência no uso dos recursos públicos e agilidade na tomada de decisões;
- III. Atender o cumprimento da Missão da Instituição, obedecendo aos elementos norteadores descritos no PPI;
- IV. Promover uma gestão transparente em todas as instâncias;
- V. Desenvolver um programa de formação que possibilite a consolidação das diretrizes da Instituição e do Campus;
- VI. Garantir a comunicação de forma ágil e eficiente;
- VII. Garantir os resultados almejados nos planos institucionais por meio de mecanismos claros de monitoramento, utilizando como elemento principal a avaliação institucional;
- VIII. Primar pela qualidade dos processos educativos e administrativos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

- IX. Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso, conforme as diretrizes institucionais vigentes;
- X. Realizar reuniões periódicas com o Colegiado de Curso, e com o Núcleo Docente Estruturante, quando se tratar de curso superior;
- XI. Realizar reunião com os docentes antes do início de cada período letivo para revisão final dos programas de ensino, recapitulação e releitura das diretrizes do curso;
- XII. Orientar a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com as diretrizes institucionais, revisando-os e encaminhando-os para o Setor Pedagógico para aprovação, publicação e arquivamento;
- XIII. Realizar reuniões com os discentes e docentes de cada semestre ou ano do curso para situar os componentes curriculares do curso, assim como estabelecer relação com os conhecimentos adquiridos nos semestres e anos anteriores com a totalidade do curso;
- XIV. Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
- XV. Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada curso por meio dos diários de classe e das reuniões com docentes e estudantes;
- XVI. Acompanhar e exigir o cumprimento dos calendários dos exames finais;
- XVII. Proporcionar suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas, prevenindo e erradicando problemas na aprendizagem dos discentes;
- XVIII. Orientar os estudantes quanto ao acesso aos setores e serviços disponíveis no Campus;
- XIX. Supervisionar a bibliografia indicada para cada componente curricular, sua disponibilidade e utilização;
- XX. Coordenar, sistematizar e encaminhar para o setor responsável as listas de aquisições bibliográficas;
- XXI. Estimular e promover, no decorrer do curso, palestras, seminários, congressos, cursos dentro e fora da instituição, assim como ciclos de debates, entre outros;
- XXII. Acompanhar e controlar as substituições e trocas de aulas realizadas entre os docentes, garantindo a correta execução da carga horária dos componentes curriculares, informando tais situações ao Setor de Apoio Pedagógico;
- XXIII. Informar à Direção de Ensino, faltas que acarretam prejuízo às atividades do curso;
- XXIV. Acompanhar, com os docentes, com o Setor de Registros Acadêmicos (SRA) e assessoria pedagógica, a frequência dos estudantes pelo diário de classe, prevenindo os possíveis abandonos do curso;
- XXV. Orientar e acompanhar as atividades de monitoria relativas ao curso;
- XXVI. Acompanhar e orientar as atividades de Estágio junto aos estudantes e setores responsáveis;
- XXVII. Assessorar nas atividades de avaliação institucional, auxiliar a aplicação do processo avaliativo bem como repassar às Direções do Campus e à Comissão Própria de Avaliação (CPA), suas observações sobre todos os aspectos que possam contribuir para a melhoria do processo de avaliação e do próprio curso;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

- XXVIII. Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
- XIX. Interagir com os coordenadores de Curso dos demais Campus do Instituto Federal Farroupilha para facilitar a realização de propostas interinstitucionais;
- XXX. Cumprir e executar as Diretrizes da Instituição e os critérios de qualidade do ensino superior avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), no caso dos cursos superiores;
- XXXI. Organizar e manter a atualização de arquivo de documentos referentes às atividades de gestão administrativa, acadêmicas e didático-pedagógicas realizadas no curso ou nos cursos, quando se referir à Coordenação de Eixo Tecnológico. No caso dos cursos superiores, esse arquivo servirá como base para avaliação in loco do curso;
- XXXII. Ser responsável, no caso de cursos superiores, pelas informações do curso a serem cadastradas no sistema E-Mec para fins de cadastro de autorização do funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso, observadas as orientações da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN). Do mesmo modo, ser responsável pelas demais atividades decorrentes desse processo, como preenchimento do Formulário Eletrônico para avaliação e organização de materiais e documentos para a comissão de avaliação in loco, elaboração de resposta a possíveis diligências decorrentes desse processo, entre outras;
- XXXIII. Ser responsável, no caso de cursos superiores, pelas ações decorrentes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como: esclarecimento aos Estudantes e Docentes quanto ao Exame, cadastro dos estudantes aptos a realizar o exame - caso o curso seja contemplado na avaliação do ENADE, publicização dos resultados, realização de ações no curso - em conjunto com o NDE - em decorrência dos resultados da avaliação, e o que mais se fizer necessário em relação ao ENADE;
- XXXIV. Orientar os estudantes sobre as formas e procedimentos para realização de rematrículas, transferências, aproveitamento, entre outros, conforme regulamentação institucional específica;
- XXXV. Acompanhar a entrega e a revisão dos diários de classe do curso, junto com o Setor de Registros Acadêmicos e o Setor de Assessoria Pedagógica, encaminhando situações de irregularidade à Direção de Ensino, para providências;
- XXXVI. O Coordenador do Proeja, embora seja o principal responsável pela gestão acadêmica, didático-pedagógica do curso, deve atender ou reivindicar que sejam atendidas, também, as atividades-meio do ensino, tomando iniciativas para deflagrar o processo decisório e ações referentes à infraestrutura para o ensino;
- XXXVII. Vistoriar sistematicamente todas as instalações físicas do curso: salas de aula, laboratórios, ambientes especiais, instalações de campo, equipamentos, entre outros, identificando falhas, necessidades de manutenção e de reposição;
- XXXVIII. Acompanhar o movimento da biblioteca, conhecer o volume de consultas, empréstimos, uso dos meios informatizados e estar atualizado com os lançamentos bibliográficos, catálogos e sites na internet para repassar aos docentes e estudantes;
- XXXIX. Participar dos processos de seleção de docentes e discentes;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

XL. Dispender especial atenção aos novos docentes do curso com informações sobre o curso, sobre os estudantes e sobre a instituição;

XLI. Se o docente não satisfizer as exigências do curso, em termos de qualidade do ensino, competência, assiduidade, pontualidade, relacionamento com estudantes, colegas e outros parâmetros qualitativos e éticos, cabe ao coordenador pedir providências junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente para o serviço público;

XLII. O Coordenador do Proeja é o responsável pelas decisões do curso e, para tanto, deve seguir as normas da instituição no que concerne à abertura e/ou tramitação de processos, obedecendo às hierarquias estabelecidas. Os despachos devem ser claros, objetivos, bem informados, de modo a permitir melhor decisão final pelas instâncias superiores;

XLIII. Promover o curso junto à comunidade acadêmica, aos ex-alunos e à comunidade em geral;

XLIV. Para a promoção do curso, o Coordenador do Proeja deve destacar a qualidade da instituição, a existência de processo de avaliação com participação dos estudantes, os diferenciais do curso em relação aos demais existentes, e demais informações pertinentes à valoração do curso. Explorar situações que favoreçam o curso, destacando-o na sociedade e na própria Instituição, como contatos com ex-alunos, uso virtuoso do trote de calouros, semanas acadêmicas, resultados do ENADE – para os cursos superiores – e demais exames e/ou avaliações nacionais;

XLV. Promover eventos culturais e de lazer para congregar estudantes, docentes e técnico-administrativos;

XLVI. Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;

XLVII. Executar outras atividades correlatas ao cargo ou definidas pela legislação e/ou atribuídas pelo superior hierárquico.

4. DO MANDATO

4.1 O Coordenador eleito terá mandato de dois anos, a contar da data da publicação da **portaria de nomeação**, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

4.2 Eleger-se-á como suplente o segundo (2º) candidato mais votado no cômputo geral dos votos.

4.3 Em caso de vacância do cargo, assumirá o suplente, até a conclusão do tempo previsto para o mandato.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ao Processo Eleitoral devem ser realizadas junto à Coordenação Geral de Pessoas (CGP) do Campus Jaguari, de 04 a 11 de março de 2016, no horário das 8h às

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

12h e das 13h às 17h.

Documentação: No ato da inscrição, o candidato deverá portar os documentos comprobatórios dos **requisitos mínimos** para a Coordenação a qual irá se candidatar.

5. CRONOGRAMA

O Processo de Eleição obedecerá às datas previstas no Cronograma a seguir, sempre em dias úteis e horários de expediente oficial:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	04/03/2016
Publicação da Comissão Eleitoral Local	07/03/2016
Publicação das listas de eleitores aptos a votar	10/03/2016
Prazo para apresentação de recursos referente à lista de eleitores aptos a votar	11/03/2016
Análise pela Comissão Eleitoral Local dos recursos referentes à lista de eleitores aptos a votar	14/03/2016
Homologação e publicação da lista definitiva de eleitores aptos a votar	14/03/2016
Inscrição dos candidatos	04 a 11/03/2016
Credenciamento de fiscais e mesários	11/03/2016 a 14/03/2016
Consulta no Campus das 10h às 21h	15/03/2016
Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral Local	16/03/2016
Publicação do resultado preliminar	16/03/2016
Prazo para apresentação de recursos referente ao resultado preliminar	17/03/2016
Análise de recursos pela Comissão Eleitoral Local	18/03/2016
Homologação e Publicação do resultado final no site do Campus	21/03/2016

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Para elaboração da lista de votantes serão considerados os docentes efetivos atuantes no curso até o último dia das inscrições previstas neste edital.

6.2 Cada eleitor terá direito a apenas um voto, mesmo que conste em mais de uma lista de votantes.

6.3 Caso não haja candidato que atenda a todos os requisitos estipulados nos itens 1.1.1 e 2.1.1 e que não se encaixe no o parágrafo primeiro e no parágrafo segundo do item supracitado, será(ão) aprovado(s) como candidato(s) aquele (s) que atender (em) aos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

critérios dos incisos I, II e V.

6.4 Casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pelas Direções e a Comissão Eleitoral.



Bruna Camargo Pinto

Diretora de Planejamento e Desenvolvimento
Institucional - Port. Nº 70/2016



Thiago Santi Bressan

Diretor Geral Pro Tempore
Port. Nº 1218/2016